GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - SPTC

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE AUTÓPSIA E PERITO CRIMINAL DE 3º CLASSE

CONVOCAÇÃO 6ª (SEXTA) FASE DO EXAME PSICOTÉCNICO – AUXILIAR DE AUTÓPSIA PARA CANDIDATOS NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

1 DA CONVOCAÇÃO PARA O EXAME PSICOTÉCNICO

1.1 A etapa de avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no dia 7 de janeiro de 2024 (domingo), com início às 14h (quatorze horas), na Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC Goiás - Campus I, Área I, Bloco "F" e "G" ENDEREÇO: 5ª Avenida com a rua 235, Setor Universitário, Goiânia/GO - CEP 74605-010.

2 DA CONVOCAÇÃO DO EXAME PSICOTÉCNICO

2.1 Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados para a realização da 6ª Fase – Exame Psicotécnico do concurso público para provimento de vagas ao cargo de Auxiliar de Autópsia. 0313139697, ALVARO RODRIGUES DE CASTRO; 0313140199 ALICIA DO NASCIENTO GONTIJO; 0313166412 DIEGO DOS SANTOS VICENTINI RIBEIRO; 0313134080, FLAVIA FONTES BOSCO; 0313153310, JADE SILVA KOZLOWSKI DE OLIVEIRA; 0313106805, JOAO VICTOR SANTANA OLIVEIRA MIRANDA; 0313133530, KATIUSCIA BEATRIZ SANCHEZ GIANESINI; 0313136795, LUCIANA LOPES KURAMOTO MOREIRA; 0313154910, MATHEUS CAROLINO DE CARVALHO; 0313109319, MONICA CORDEIRO DA SILVA; 0313162266, NATHALIA LORRAYNE AZEVEDO DE ALMEIDA; 0313113122, NAYARA CRISTINA FERREIRA; 0313117758, PATRICIA BASTOS DE PAULA; 0313123662, RAFAELA ALVES DE CASTRO; 0313164037; 0313146812, RITA DE CASSIA ESTRELA LOPES

3 DA 2ª ETAPA – EXAME

- 3.1 O exame psicotécnico consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e de técnicas psicológicas visando a verificar habilidades importantes para o bom desempenho das atividades do cargo policial.
- 3.2 O candidato deverá demonstrar perfil e habilidades requeridas para o cargo de natureza policial, em especial para o porte de arma de fogo.
- 3.3 O candidato não pode ser: portador de transtorno mental grave e portador de dependência química.
- 3.4 A avaliação e a interpretação dos escores nos testes estarão apoiadas nas informações contidas nos respectivos manuais e em informações adicionais para maior qualificação no aspecto técnico-operacional do uso do instrumento, sobre a fundamentação teórica referente ao construto avaliado, sobre pesquisas recentes realizadas com o teste, além de conhecimentos de psicometria e estatística.
- 3.5 Será considerado recomendado o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.
- 3.6 Será considerado não-recomendado e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo; ou seja, ter incorrido em um dos critérios de corte abaixo estabelecidos: a) apresentar 4 (quatro) ou mais características prejudiciais; b) apresentar 3 (três) características prejudiciais e uma restritiva; c) apresentar 2 (duas) características prejudiciais e 2 (duas) restritivas; ou d) apresentar 1 (uma) característica prejudicial e 3 (três) restritivas.
- 3.7 Nas características de atenção e memória, o candidato deverá estar dentro ou acima da faixa mediana nos escores, devendo as demais características do perfil ser consideradas de acordo com as tabelas de percentis dos testes escolhidos pela comissão designada.
- 3.8 A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem psicológica em qualquer dia da semana, inclusive os não úteis, a critério da Administração.
- 3.9 O exame psicotécnico consistirá na aplicação de testes psicológicos confiáveis, válidos e fidedignos, aferidos e aprovados pelo Sistema de Avaliação dos Testes Psicológicos (Satepsi), do Conselho Federal de Psicologia (CFP), em conformidade com a Resolução CFP nº 009/2018
- 3.10 O exame psicotécnico ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções CFP nº 002/2016 e nº 009/2018, ou as resoluções que venham a substituí-las ou alterá-las.
- 3.11 A não recomendação no exame psicotécnico não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e(ou) comportamentais; indicará que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo. 3.12 A publicação do resultado do exame psicotécnico listará apenas os candidatos recomendados, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução CFP nº 002/2016. O resultado do exame psicotécnico será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados. 3.13 O candidato que não comparecer ao local na hora definida perderá o direito de realizar os eventos agendados, qualquer que venha a ser o motivo alegado.
- 3.14 Será eliminado do concurso público o candidato que: a) após o julgamento do seu recurso, for considerado não recomendado no exame psicotécnico; ou b) não comparecer ao exame psicotécnico, no local, na data e no horário previstos para a sua realização, no respectivo edital específico de convocação.
- 3.15 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do exame psicotécnico com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada de material transparente e de documento de identidade original com foto.
- 3.16 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização do exame psicotécnico após o horário fixado para o seu início.
- 3.17 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelas entidades fiscalizadoras de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação.
- 3.18 Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolos de solicitação de documentos, certidão de nascimento e de casamento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); carteira estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); carteiras de identidade com validade vencida; Carteira de

Trabalho - CTPS (modelo eletrônico); cópia de documentos, ainda que autenticadas; e documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

- 3.19 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde será realizado o exame psicotécnico, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).
- 3.20 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo IADES.
- 3.21 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação do exame psicotécnico e(ou) fase, documento de identidade original com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 3.22 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 18.8.2 do Edital Normativo, não poderá realizar o exame psicotécnico e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 3.23 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que durante a realização do exame psicotécnico:
- a) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, gravadores, pen drives, mp3 players ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica etc.;
- b) estiver usando relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, assim como estiver portando qualquer tipo de arma branca ou de fogo;
- c) estiver usando boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato;
- d) estiver usando qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente;
- e) estiver portando anotações;
- f) usar ou tentar usar meios fraudulentos e(ou) ilegais para a sua realização e(ou) para obter vantagens para si e(ou) para terceiros; g) for surpreendido dando ou recebendo qualquer forma de auxílio para a execução de prova;
- h) utilizar-se de quaisquer objetos, meios, notas e(ou) impressos que não forem expressamente permitidos em edital;
- i) faltar com o devido respeito e cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos:
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas ou à sua identificação;
- k) recusar-se a entregar o material das provas e(ou) fases ao término do tempo destinado à sua realização;
- 1) afastar-se do local da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou membro da coordenação do IADES;
- m) ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando a(s) folha(s) de resposta e(ou) folha(s) de rascunho(s), bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital e outros mecanismos de identificação de candidatos a serem utilizados pelo IADES;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) comunicar-se com outro candidato durante a execução das provas;
- q) abrir ou violar a embalagem porta-objetos dentro do ambiente de prova (não somente a sala de prova).
- r) descumprir este edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.
- 3.24 Nos casos de eventual falta de prova/material de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IADES tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

Brasília, DF 21 de dezembro de 2023.

Central de Atendimento ao Candidato Instituto Americano de Desenvolvimento-IADES